



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 20/2024

Processo Número: **1174/2024** | Data do Protocolo: 02/02/2024 14:37:44

Autoria: **Mauro Bragato**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Denomina “Marginal Paulo Raymundo Leonardi” o trecho da Rodovia SP 270 compreendido entre o km 619+300 m ao km 622+900 m Pista Oeste.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320032003800360034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Denomina “Marginal Paulo Raymundo Leonardi” o trecho da Rodovia SP 270 compreendido entre o km 619+300 m ao km 622+900 m Pista Oeste.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Passa a denominar-se “Marginal Paulo Raymundo Leonardi” o trecho da Rodovia SP 270 compreendido entre o 619+300 m ao km 622+900 m Pista Oeste.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear o ilustre e saudoso cidadão, Paulo Raymundo Leonardi, nascido em 29 de junho de 1906 na cidade de Caxias do Sul - RS e falecido em Presidente Venceslau – SP, em 1998, aos 92 anos de idade.

Filho de Henrique Leonardi e Maria Leonardi, chegou a Presidente Venceslau em 1968 e trabalhou em diferentes lugares, como a Santa Casa, a Escola Dom Bosco e foi um dos fundadores do Coroados Tênis Clube, onde posteriormente prestou seus serviços profissionais.

Além disso, desenvolveu diferentes atividades profissionais na cidade, como perito contador, proprietário de uma fazenda de plantação de café e empresário do ramo de cervejarias.

O senhor Paulo Raymundo Leonardi, casou-se com a senhora Dozolina Olga Leonardi, e teve dois filhos: Bruno Luiz e Lia Maria. Ficou viúvo e mais tarde casou-se com a senhora Dolores Leonardi, sendo que desta união nasceram mais dois filhos: Paulo e Leila.

Importante destacar que Paulo Raymundo sempre foi muito dedicado a sua família, homem de ilibada conduta e que desde sua chegada a Presidente Venceslau dedicou-se ao seu desenvolvimento, exemplo seguido pelos seus filhos e netos.

A rodovia SP 270 desempenha um papel crucial na infraestrutura e conectividade da região, e Paulo Raymundo Leonardi contribuiu de forma importante para o desenvolvimento dessa área. Nomear um dispositivo nessa rodovia em sua honra é uma maneira apropriada de eternizar sua memória e reconhecer suas realizações e dedicação à comunidade.

Portanto, baseando-se na relevância histórica e no impacto positivo que o senhor Leonardi teve na comunidade e na infraestrutura local, a justificativa para dar seu nome a um dispositivo entre os





quilômetros km 619+300 m ao km 622+900 m na rodovia SP 270 é sólida e significativa.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Mauro Bragato - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003800300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauro Bragato** em 02/02/2024 13:28

Checksum: **7A648D16B4F7785E3502A784274B45E0C14369E8A36A9F7FD38F6DCDF9B4C066**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370036003800300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE PRES. PRUDENTE
DISTRITO DE PRES. PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS

PLINIO ALESSI - OFICIAL
SILVIO RODRIGUES ALESSI - OFICIAL SUBSTITUTO

ESCREVENTES AUTORIZADAS:
ANTONIA M. PEIXE EUZÉBIO
SUZANA M. DONHA RIBEIRO NASCIMENTO
FÁTIMA C. BATISTA BARBOSA

AV. CEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1005 (FDS) - FONE (018) 223 - 4546
PRESIDENTE PRUDENTE (SP) - CGC 51.393.569/0001-03 - CEP 19010-080

OBITO NR. 63365

Certifico que às folhas 189 do livro C-60 de Registro de Óbitos foi encontrado o assento de.....: **PAULO RAYMUNDO LEONARDI**....., falecido aos SETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA E OITO (07/12/1998), às 18:00 horas em: DOMICÍLIO DA RUA RUI BARBOSA, 1736, APT. 1422, DESTA CIDADE..... do sexo MASCULINO, de cor BRANCA.... profissão APOSENTADO....., natural de CAXIAS DO SUL (RS)..... domiciliado e residente a RUA RUI BARBOSA, 1736, APTO. 1422..... na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE (SP)..... com 091 anos nascido em 21/09/1907, estado civil CASADO....., filho de..... **HENRIQUE LEONARDI**..... (FALECIDO) BRASILEIRO..... e **MARIA GONSALTER**..... (FALECIDA) BRASILEIRA.

Foi declarante **PAULO HENRIQUE LEONARDI/ RG 9.436.689-5-SP**....., sendo o atestado de óbito firmado pelo(a) Dr(a). **JOSE HAMILTON DO AMARAL**..... que deu como causa de morte: toxemia - broncopneumonia - arterioesclerose

O sepultamento foi feito no cemitério: PRESIDENTE VENCESLAU/SP.

Observações:

O extinto era viúvo em primeiras núpcias de DOZOLINA OLGA -- LEONARDELLI LEONARDI, deixando os filhos: BRUNO LUIZ e LIA - MARIA; e era casado em segundas núpcias com DOLLORDES DE - OLIVEIRA LEONARDI, deixando dois filhos de nomes: PAULO HENRIQUE e LEILA FATIMA, não deixando bens e não deixando testamento.
ASSENTO LAVRADO EM 15 de Dezembro de 1998.

O referido é verdade e dou fé.

Presidente Prudente, 15 de Dezembro de 1998.

Antonia Maria Peixe Euzébio
ANTÔNIA MARIA PEIXE EUZÉBIO
Escrevente Autorizada(o)



Câmara Municipal de Presidente Venceslau

AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

Of. nº 001/2023

Em 23 de agosto de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
MAURO BRAGATO
Deputado Estadual
SÃO PAULO-SP.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar a apresentação de projeto de lei objetivando a denominação de uma via localizada à Rodovia Raposo Tavares – Km 620, trecho que liga os trevos da Avenida Tiradentes ao do Aeroporto de Presidente Venceslau.

Importante destacar que a referida marginal foi nominada pela Lei Municipal nº 2.999, de 04 de outubro de 2011 (cópia anexa), como “Paulo Raymundo Leonardi”, no entanto, por informação da CART, a colocação de placa fica inviável por se tratar de uma via estadual, sendo assim, a nomeação da mesma deve partir do estado e não do município.

Considerando o exposto, só nos resta solicitar os seus préstimos no sentido de apresentar um projeto de lei para ser apreciado e quiçá aprovado pelo plenário da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no sentido de nominar a via acima mencionada mantendo o nome de: “Paulo Raymundo Leonardi”.

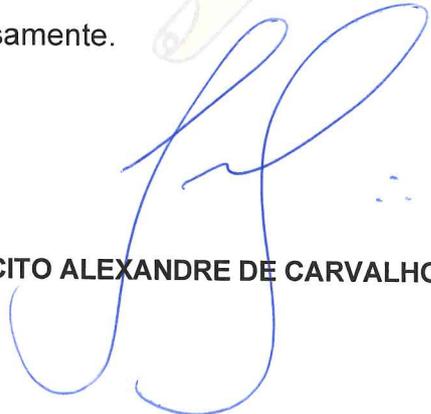
Ante ao exposto, acreditando na sua peculiar presteza, nos antecipamos e estamos encaminhando a documentação pertinente para a elaboração da proposta dispoendo sobre denominação da marginal: PAULO RAYMUNDO LEONARDI, localizada à Rodovia Raposo Tavares – Km 620.

Sem mais, manifestando protestos de estima e consideração, firmando-nos mui,

Atenciosamente.

Vereadores:


WILSON MASSAAKI HIRAKAWA


TÁCITO ALEXANDRE DE CARVALHO E SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTA 044, DE 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

LEI Nº. 2.999, DE 04 DE SETEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre denominação de Marginal".

Autor: Vereador Tufy Nicolau Junior

ERNANE CUSTÓDIO ERBELLA, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são impostas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a marginal da Rodovia Raposo Tavares - Km 620, trecho que liga os trevos da Avenida Tiradentes e do Aeroporto de Presidente Venceslau "**Marginal Paulo Raymundo Leonardi**".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 04
de setembro de 2011.


Ernane Custódio Erbella
Prefeito Municipal





E R R A T A

A Lei Municipal nº **2.999, de 04/09/11**, publicado em 05/10/11, página 12, da Edição 6.254, do "Jornal Integração", **por erro de digitação**, constou:

LEI Nº. 2.999, DE 04 DE SETEMBRO DE 2011.

CORRETAMENTE, SE LÊ:

LEI Nº. 2.999, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.



Bauru/SP, 22 de Agosto de 2023.

CT.CAM.00000119-23

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
A/C Sr. Marcio Francisco de Oliveira
Presidente da Câmara
A/C Sr. Tácito Alexandre de Carvalho e Silva
Vereador
A/C Sr. Wilson Massaaki Hirakawa
Vereador

Assunto: Denominação de Marginal

Referência: Of. nº 371/2023 – requerimento nº 454/2023

A **CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada na forma de seu estatuto social, ora denominada simplesmente **CART**, vem, à presença de Vossa Senhoria, **COMUNICAR**, o que segue:

Verificamos que esta ilustre Câmara Municipal sancionou a Lei nº 2.999 de 4 de setembro de 2011, a qual instituiu a denominação de “Marginal Paulo Raymundo Leonardi” à via marginal da Rodovia Raposo Tavares, em seu km 620, a qual faz a ligação entre os trevos da Avenida Tiradentes e do Aeroporto deste município.

Ocorre que a via em comento se trata de via Estadual, cuja competência para a atribuição de denominação é exclusiva do Governo do Estado de São Paulo, através de sua Assembleia Legislativa.

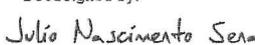
Em que pese o referido trecho ter sido concedido à esta concessionária através da formalização do Contrato de Concessão Rodoviária nº 002/ARTESP/2009, a CART não possui qualquer discricionariedade para estabelecer, nomear e/ou alterar a nomeação de vias do seu trecho concedido, razão pela qual a solicitação em comento não poderá ser cumprida por esta concessionária.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

assinado digitalmente por

René Silva
safeweb

DocuSigned by:

Julio Nascimento Sena
8D8400FD04674E9...

CART – Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.

Rene Silva

Diretor Presidente

Julio N Sena

Relações Institucionais

 @cart_sp

 CART SP

 in cartsp

 /cartraposotavares

 www.cartsp.com.br

Avenida: Issa Marar 2-200 Jardim Samambaia – Bauru CEP: 17018-002

000229
Câmara Municipal de Presidente Venceslau

AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-000
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

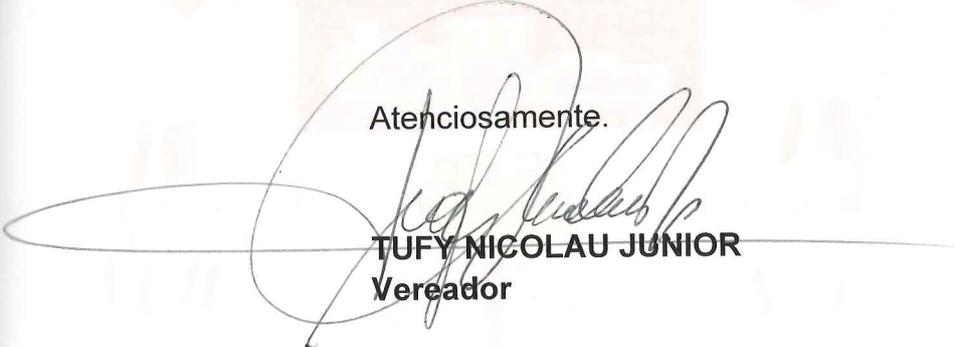
Em 09 de setembro de 2011.

Senhores Vereadores,

Formulamos o presente a fim de submeter à apreciação de Vossas Senhorias o incluso Projeto de Lei nº 088/2011, que trata sobre **denominação de Marginal**", homenageando o senhor **PAULO RAYMUNDO LEONARDI** conforme *Curriculum Vitae em anexo*.

Contando com a compreensão e a acolhida dos senhores pares, antecipamos os melhores agradecimentos, firmando-nos mui,

Atenciosamente.



TUFY NICOLAU JUNIOR
Vereador

000230

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

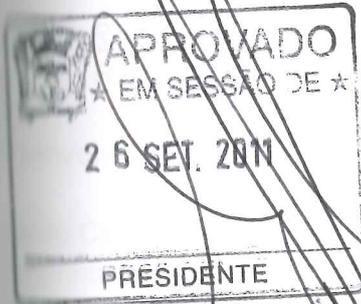
AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-000
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N. 088/2011

"Dispõe sobre denominação de Marginal".

Autor:

Vereador Tufy Nicolau Junior

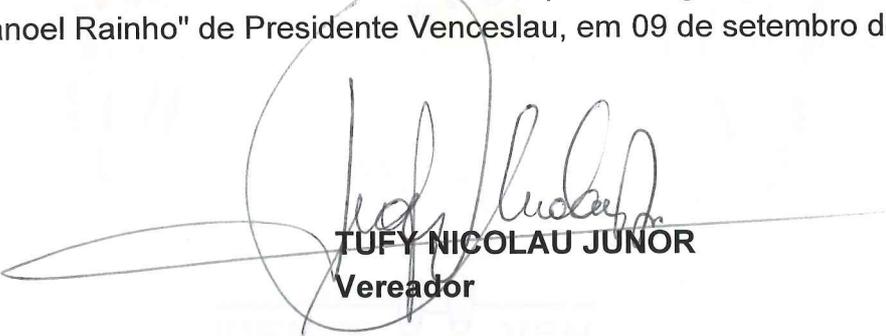


**A CÂMARA MUNICIPAL "MANOEL RAINHO"
APROVA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada a marginal da Rodovia Raposo Tavares - Km 620, trecho que liga os trevos da Avenida Tiradentes e do Aeroporto de Presidente Venceslau **"Marginal Paulo Raymundo Leonardi"**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Gorgulho" da Câmara Municipal "Manoel Rainho" de Presidente Venceslau, em 09 de setembro de 2011.


TUFY NICOLAU JUNIOR
Vereador

CURRICULUM VITAE

PAULO RAYMUNDO LEONARDI: Nasceu aos 29 de Junho de 1906, em Caxias do Sul – RS, filho de Henrique Leonardi e Maria Leonardi.

Desenvolveu várias atividades profissionais:

Perito Contador;

Proprietário de uma Fazenda “plantação café”;

Empresário: Proprietário da Cervejaria “Leonardelli” até 1940;

Posteriormente trabalhou na Cervejaria Brahma nos Estados: Rio Grande do Sul; Santa Catarina e Paraná.

Chegou a Presidente Venceslau em 1968 e trabalhou: Na Santa Casa; Escola Dom Bosco; foi um dos fundadores do Coroados Tênis Clube, onde posteriormente prestou seus serviços profissionais.

O Senhor Paulo Raymundo Leonardi, casou-se com a senhora Dozolina Olga Leonardi, e teve dois filhos: Bruno Luiz e Lia Maria. Ficou viúvo e mais tarde casou-se com a senhora Dolores Leonardi, sendo que desta união nasceram mais dois filhos: Paulo e Leila.

Importante destacar que Paulo Raymundo, sempre foi muito dedicado a sua família, homem de ilibada conduta, que desde a sua chegada em Presidente Venceslau dedicou-se ao seu desenvolvimento, exemplo seguido pelos seus filhos e netos.

Faleceu em 1998, aos 92 anos de idade.



Handwritten signature or mark.

Assunto: Resposta da ARTESP referente ao Ofício 0014365161/2023

De: ARTESP - Assessoria Parlamentar Administrativo <assp.adm@artesp.sp.gov.br>

Data: 18/12/2023, 14:00

Para: "camarapv@uol.com.br" <camarapv@uol.com.br>

Prezado **Presidente Márcio Francisco**,

Encaminho a resposta da ARTESP referente ao **Ofício 0014365161/2023**.

Atenciosamente,

Assessoria Parlamentar



(11) 3465-2288 / 2230

assp.adm@artesp.sp.gov.br

Rua Iguatemi, 105 - 12º andar - Itaim Bibi - São Paulo (SP)

—Anexos:—

resp - Câmara Municipal de Venceslau - 134.00020263_2023-79.pdf

36,9KB



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado
de São Paulo
DGR Assessoria Parlamentar

Ofício nº 0014364318/2023-ARTESP-DGR-PAR

Ilustríssimo Senhor Presidente

Mário Franciso de Oliveira

Câmara Municipal de Venceslau

Com os meus cordiais cumprimentos e em atenção ao pleito da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, de autoria do Presidente da Câmara, Sr. Márcio Francisco de Oliveira que solicita informações se há denominação da marginal, no Km 620 da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), trecho que liga os trevos da Avenida Tiradentes e do Aeroporto de Presidente Venceslau.

Abaixo estão as Informações solicitadas e as respostas da Concessionária Auto Raposo Tavares – CART, para subsidiar o Projeto de Lei de denominação.

1 - O próprio existe e pertence ao Estado, sua Conservação e Administração?

R: Sim, existe e pertence ao Contrato de Concessão administrado pela Concessionária Auto Raposo Tavares – CART.

2- Este próprio é um Viaduto, Ponte, Pontilhão, Passarela, Complexo Viário, Túnel, Acesso ou outro Dispositivo?

R: Trata-se de marginal já existente Código ARTESP: item de serviço 02.01.01.02.01, pertencente ao rol de obras da Concessionária, classificado como Marginal do Km 619+300 m ao Km 622+900 m Pista Oeste da Rodovia SP-270.

3- O próprio está denominado, se sim, informar a lei que o denominou?

R: A Concessionária desconhece a existência de denominação para essa marginal, após consulta de possível existência de Projeto de Lei no Portal da ALESP – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nenhuma publicação foi localizada.

4- A quilometragem informada do próprio está correta, se não qual o km correto?

R: A sua localização correta é no Km 619+300 m ao Km 622+900 m Pista Oeste da SP-270, rodovia Raposo Tavares.

5- Qual a extensão total do próprio em questão?

R: Extensão de 3,6 Km.

6- O município informado está correto, se não qual o município?

R: Sim o município está correto, Presidente Venceslau/SP.

7- A rodovia informada está correta, se não qual a rodovia?

R: Sim, está correta, Rodovia Raposo Tavares SP 270.

8- O próprio está concluído ou em obras? Se concluído, está liberado ao tráfego?

R: O mesmo encontra-se concluído, com o reconhecimento da ARTESP em 29/09/2017.

9- Caso a obra esteja concluída, favor informar a data da inauguração, caso esteja em execução, favor informar a previsão de conclusão.

R: O mesmo já foi inaugurado, não existem registros de inauguração oficial, apenas sua conclusão oficial reconhecida em 29/09/2017.

10- Informar quanto a existência ou não, de solicitação anterior de denominação para o local pretendido. Se positivo, informar o número do Projeto de Lei.

R: A Concessionária desconhece qualquer solicitação anterior, ou Projeto de Lei para denominação dessa marginal.

Sendo assim, prestadas as informações pertinentes, manifesto votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,
São Paulo, na data da assinatura digital.

Iuri Artur Miranda de Andrade
Secretário Executivo
DGR Gabinete da Diretoria Geral



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Artur Miranda De Andrade, Secretário Executivo**, em 18/12/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014364318** e o código CRC **A4619E89**.